

de Xinguara/PA, em favor da firma: Nº 2 - CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRAS EIRELI. Estabelecida na Avenida Brasil, nº 1.873, Setor Alto Paraná, Redenção - Pará, CEP: 68.550-325, fone (94)99144-6222, email: tatianosott@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.488.605/0001-73, com o valor global de R\$ 1.125.539,25 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Xinguara - PA, 19 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.
DR. MOACIR PIRES DE FARIA
 Prefeito Municipal

Protocolo: 752703

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 179/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021/PMX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO DO SETOR JARDIM MARIAZINHA, Zona Urbana desta cidade, para cumprir com o Convênio nº 063/2021, firmado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e este Município de Xinguara/PA.

FIRMA VENCEDORA:

Nº 2 - CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRAS EIRELI. Estabelecida na Avenida Brasil, nº 1.873, Setor Alto Paraná, Redenção - Pará, CEP: 68.550-325, fone (94)99144-6222, email: tatianosott@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.488.605/0001-73, com o valor global de R\$ 1.125.539,25 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021/PMX, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. HOMOLOGO-O e determino aos setores competentes as providências que o caso requerer.

Xinguara - PA, 19 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.
MOACIR PIRES DE FARIA
 Prefeito Municipal

Protocolo: 752704

EMPRESARIAL

ALUBAR METAIS E CABOS S.A.

CNPJ/ME nº 08.262.121/0001-13 NIRE 1530001858-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021

1. LOCAL, DATA E HORA: Em 20 de dezembro de 2021, às 13 horas, na sede da ALUBAR METAIS E CABOS S.A., localizada na Rodovia PA-481, S/N, KM 2,3, bairro Centro, na Cidade de Barcarena, Estado do Pará, CEP 68447-000 ("Companhia" ou "Avalista"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia e os acionistas titulares da totalidade das ações preferenciais emitidas pela Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Jose Maria Barale; e Secretário: Otávio Jorge Carvalho Ribeiro. **4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) Autorização para a outorga, pela Companhia, de (a) garantia fidejussória na forma de aval ("Aval da Companhia") e (b) garantia real, sob a forma de penhor mercantil de estoque ("Penhor de Estoque da Companhia") e, quando em conjunto com o Aval da Companhia, as "Garantias da Companhia", no âmbito das emissões de notas comerciais escriturais, em série única, não conversíveis em participação societária, da ALUBAR CABOS ELÉTRICOS MONTENEGRO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.458.433/0001-70 ("Emissões" e "Emitente"), para colocação privada, no valor total de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), nos termos a serem estabelecidos nos seus respectivos termos de emissão de notas comerciais escriturais, em série única, não conversíveis em participação societária, para colocação privada, da Alubar Cabos Elétricos Montenegro Importação, Indústria e Comércio Ltda. ("Termos de Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais"); e (ii) Autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações da presente reunião, objetivando a celebração e o cumprimento das Garantias da Companhia, prestadas pela Companhia, no âmbito das Emissões. **Deliberações:** Após discussão a respeito das matérias constantes da Ordem do Dia, a unanimidade dos acionistas da Companhia aprova, sem quaisquer ressalvas, reservas e/ou oposições: Os Acionistas aprovam a outorga das Garantias da Companhia, pela Companhia, no âmbito das Emissões, nos termos a serem estabelecidos em cada Termo de Emissão, conforme as características abaixo relacionadas: (i) **Número da Emissão:** As Emissões constituirão a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Emitente, bem como a 2ª (segunda), a 3ª (terceira) e a 4ª (quarta) emissão, conforme aplicável; (ii) **Data de Emissão:** Cada Data de Emissão será definida nos respectivos Termos de Emissão ("Data de Emissão"); (iii) **Valor Total das Emissões:** O valor total somado das Emissões

será de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Valor Total das Emissões"); (iv) **Número de Séries:** As Emissões serão realizada em série única; (v) **Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais:** As Notas Comerciais Escriturais de cada Emissão terão valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), em cada Data da Emissão ("Valor Nominal das Notas Comerciais Escriturais" ou "Valor Nominal Unitário"); (vi) **Forma das Notas Comerciais Escriturais:** As Notas Comerciais Escriturais de cada Emissão serão emitidas sob a forma escritural, nos termos do artigo 45 da Lei nº 14.195; (vii) **Colocação:** As Notas Comerciais Escriturais de cada Emissão serão objeto de colocação privada, sem a intermediação ou esforço de venda de quaisquer instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, exclusivamente perante os Investidores Autorizados (conforme adiante definido), sem qualquer esforço público de venda e/ou distribuição perante investidores e o mercado em geral, com estrita observância às disposições regulamentares aplicáveis e de acordo com os procedimentos da B3 (conforme abaixo definida); (viii) **Atualização Monetária e Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, de cada Emissão, incidirão juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa ("Spread") de 3,95% (três inteiros e novena e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou da última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) (inclusive), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive), de acordo com a fórmula a ser prevista nos respectivos Termos de Emissão ("Remuneração"). A Remuneração de cada Emissão será paga trimestralmente, a partir da respectiva Data de Emissão até a Data de Vencimento (conforme abaixo definido), conforme cronograma e condições a serem previstos nos respectivos Termos de Emissão ("Datas de Pagamento da Remuneração"); (ix) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impropriedade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais Escriturais de cada Emissão, os débitos vencidos e não pagos pela Emitente ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, além da respectiva Remuneração: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); (x) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** As Notas Comerciais Escriturais de cada Emissão terão prazo de vigência conforme estabelecido nos seus respectivos Termos de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de decretação de vencimento antecipado; (xi) **Local de Emissão:** Para os fins legais, as Notas Comerciais Escriturais de cada Emissão considerar-se-ão emitidas na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul; (xii) **Local e Horário de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus os Titulares das Notas Comerciais Escriturais (conforme adiante definido), de cada Emissão, serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Notas Comerciais Escriturais não estarem custodiadas eletronicamente na B3, (a) na sede da Emitente, observados os procedimentos adotados pelo escriturador das respectivas Emissões; ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim. (xiii) **Garantias:** As Notas Comerciais Escriturais de cada Emissão serão garantidas por (i) aval (a ser definido nos respectivos Termos de Emissão); (ii) alienação fiduciária de imóvel (a ser definido nos respectivos Termos de Emissão); (iii) alienação fiduciária de máquinas e equipamentos (a ser definido nos respectivos Termos de Emissão); (iv) penhor de estoque de bens de titularidade da Sociedade e da Emitente (a ser definido nos respectivos Termos de Emissão); e (v) cessão fiduciária (a ser definida nos respectivos Termos de Emissão); (xiv) **Compartilhamento de Garantias:** as garantias mencionadas no item (xiii) acima serão objeto de compartilhamento entre todas as Emissões, conforme aplicável, nos termos do contrato de compartilhamento de garantias a ser celebrado entre os Titulares das Notas Comerciais Escriturais de cada Emissão. (xv) **Depósito na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"):** As Notas Comerciais Escriturais não serão depositadas para colocação primária ou para negociação secundária nos mercados regulamentados de valores mobiliários. As Notas Comerciais Escriturais, todavia, serão registradas (i) no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3 - Balcão B3"), para fins de registro em nome dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais de cada Emissão e (ii) liquidação financeira dos eventos de pagamento das Notas Comerciais Escriturais de cada Emissão através da B3 considerando que as Notas Comerciais Escriturais estejam registradas em nome dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais, na B3, na ocasião do pagamento dos eventos; e (iii) custódia eletrônica das Notas Comerciais Escriturais na B3; (xvi) **Prazo de Subscrição:** As Notas Comerciais Escriturais de cada Emissão poderão ser subscritas e integralizadas a qualquer tempo por meio da assinatura do boletim de subscrição ("Boletim de Subscrição"), bem como a inscrição dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais de cada Emissão no sistema de registro do escriturador das respectivas Emissões. (xvii) **Preço de Subscrição e Integralização:** As Notas Comerciais Escriturais de cada Emissão serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, (i) pelo seu Valor Nominal Unitário, na respectiva Data de Emissão, ou, (ii) havendo subscrições e integralizações em mais de